



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos



ENGENHEIRO
PAULO DE FRONTIN
PREFEITURA

MENSAGEM Nº 004 /2023

EXMO. SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 004/2023.

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação, discussão e votação por parte desta egrégia Câmara.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de estima e distinta consideração.

Eng. Paulo de Frontin, 07 de março de 2023.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Protocolo nº 2037/14/3/23

Livro nº 04 - PP 78179

Ass.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos



ENGENHEIRO
PAULO DE FRONTIN
PREFEITURA

PROJETO DE LEI Nº 004 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a alteração da Lei 1435/2020 para o cargo temporário de Supervisor do Programa Criança Feliz do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu, José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica alterado a carga horária do Supervisor do Programa Criança Feliz para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 07 de março de 2023.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Protocolo 2037 14/3/23

Livro nº 04 PP 78/79

ASS. _____





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN



ENGENHEIRO
PAULO DE FRONTIN
PREFEITURA

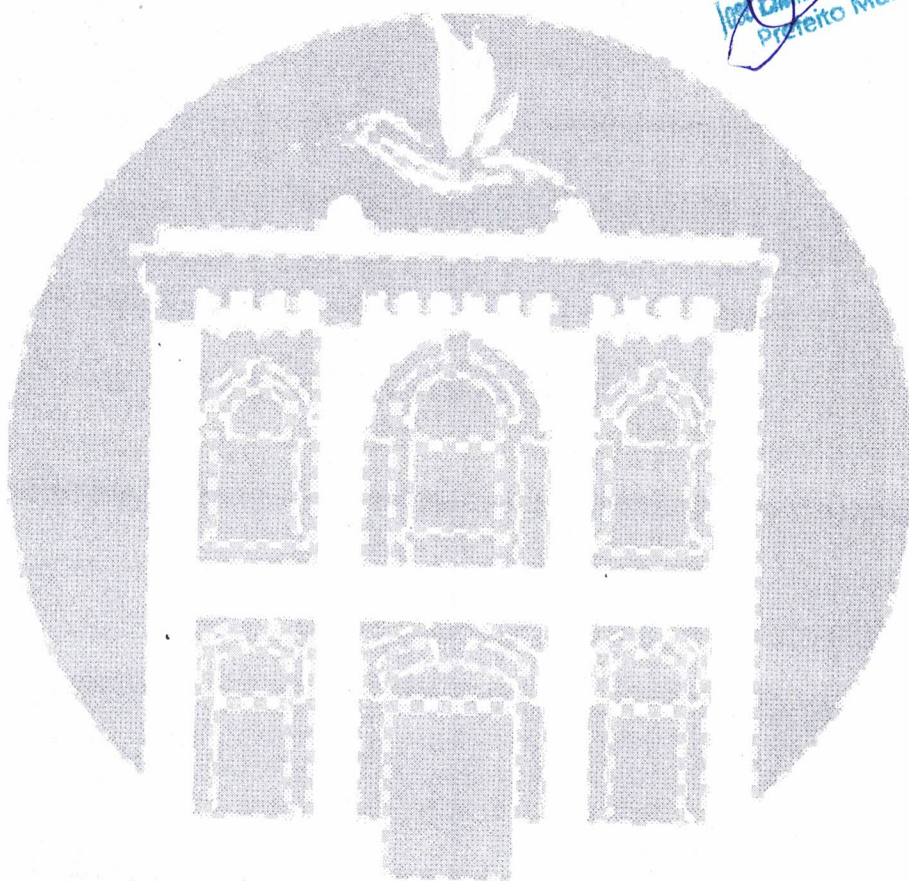
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos

JUSTIFICATIVA

A alteração da Lei 1435/2020, para o cargo temporário de Supervisor do Programa Criança Feliz, se faz necessária visto que há um aumento de demandas para um melhor desempenho do programa.

[Assinatura]
João Camargo K. Artemenko
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin,
Protocolo 2037 de 14/3/23
Livro nº 04 Fº 78/25
Ass. *[Assinatura]*

